



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Segurança Pública**  
**Parlamentar**

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** Ofício nº 140/2021

**Interessado:** Câmara Municipal de São Pedro

**Assunto:** Encaminha Moção de Apelo 47/2021 com o objetivo de sensibilizar o governo do estado de São Paulo perante grave crise salarial pela qual passam os policiais paulistas

**Senhor Vereador,**

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao ofício em epígrafe, venho por intermédio do presente encaminhar à Vossa Excelência, cópia das manifestações exaradas pela **Delegacia Geral de Polícia** e pelo **Comando Geral da Polícia Militar**.

No ensejo, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2022.

**RENATO LEMES**  
Assessor do Secretário  
Parlamentar

*Classif. documental*

006.01.10.003



SSPOF1202200287A





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Polícia Civil do Estado de São Paulo**  
**DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD**

**Despacho**

**Interessado:** Câmara Municipal de São Pedro  
**Assunto:** Moção de Apoio 47/2021 - Moção de Apoio perante a grave crise salarial pela qual passam os Policiais Paulistas.  
**Número de referência:** Ofício 140/2021

**Despacho:** APA/DGPAD - 133/2022

Trata-se o presente de Moção de Apoio nº 47/2021, subscrita por Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro, em apoio à Campanha Salarial Unificada de Valorização dos Policiais, em razão da crise salarial pela qual passam os policiais paulistas (fls 02/04).

O Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil (DAP) por meio do Centro de Organização e Métodos - COM, às fls. 10/11, esclareceu que, constantemente, são elaborados e apresentados estudos, submetidos à apreciação da Alta Administração, com vistas à promoção de alterações legislativas, com o escopo de atender aos anseios remuneratórios dos policiais civis e a melhoria dos serviços de segurança pública ofertados à população, contudo, cabe exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a concessão de reajustes salariais e reestruturações das carreiras policiais civis, em conformidade com o disposto no artigo 24, § 2º, item 1, da Constituição do Estado de São Paulo.

Adotadas as providências pertinentes, encaminhe-se à **D. Assessoria Parlamentar da Pasta**, por meio da **Assistência Policial Civil/GS**.

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

Elisabete Ferreira Sato  
Delegada Geral de Polícia Adjunta  
Delegacia Geral de Polícia Adjunta

Classif. documental 006.01.10.004



Assinado com senha por ELISABETE FERREIRA SATO - 27/01/2022 às 16:09:40.  
Documento Nº: 33472686-4057 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33472686-4057>

SIGA



PCSPDES202204950A



SSPCAP202202791A



Autenticado com senha por ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES - Investigador de Polícia / PARLAMENTAR/SSP - 10/02/2022 às 10:28:20.  
Documento Nº: 34485372-7343 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34485372-7343>

SIGA



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Polícia Militar do Estado de São Paulo**  
**GAB CMT G**

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** Gab Cmt G-0444/100/22  
**Interessado:** Secretaria da Segurança Pública  
**Assunto:** Moção de apoio nº 47, de 2021

Do Chefe de Gabinete do Comando-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública

RENATO LEMES.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente SDR-EXP-2022/00052, **que versa sobre Moção de Apoio nº 47, de 2021, subscrita por Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro, que tem por objetivo sensibilizar o Governo do Estado de São Paulo perante a grave crise salarial pela qual passam os policiais paulistas, nos termos consignados no expediente de origem.**

Cumprindo esclarecer, **consoante manifestação do Estado-Maior desta Instituição,** que o Comando da Polícia Militar, no que lhe compete, tem se empenhado em elaborar e apresentar estudos a fim de assessorar o Governo do Estado a promover alterações legislativas, com a finalidade de atender aos anseios remuneratórios dos policiais militares e alcançar, por conseguinte, a constante melhoria dos serviços de segurança pública oferecidos à população.

Entretanto, é notório que **cabe exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo** conceder reajuste salarial aos militares do Estado, conforme se depreende do disposto no artigo 24, § 2º, item 5, da Constituição do Estado de São Paulo:

*Artigo 24º- A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

[...]

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



Assinado com senha por FABIO RICARDO FERREIRA - 01/02/2022 às 20:38:29.  
Documento Nº: 33680811-9468 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33680811-9468>

SIGA



PWESPOF202228721A



SSPCAP202202791A



Autenticado com senha por ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES - Investigador de Polícia / PARLAMENTAR/SSP - 10/02/2022 às 10:28:20.  
Documento Nº: 34485372-7343 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34485372-7343>



**Governo do Estado de São Paulo**  
Polícia Militar do Estado de São Paulo  
GAB CMT G

§ 2º - *Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:*

[...]

5 - *militares, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para inatividade, bem como fixação ou alteração do efetivo da Polícia Militar: (destaques nossos)*

Vale lembrar ainda que, em face do contido no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no Estado de São Paulo foi aprovada a Lei nº 12.391, de 23 de maio de 2006, que contemplou a data de 1º de março de cada ano, como base para revisão da remuneração dos servidores públicos e dos militares do Estado, desde que observado o cumprimento de determinados requisitos, como a autorização na lei de diretrizes orçamentárias, a comprovação de disponibilidade financeira, entre outros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.

FABIO RICARDO FERREIRA  
Tenente-Coronel PM Chefe de Gabinete Interino  
GAB CMT G



2



Assinado com senha por FABIO RICARDO FERREIRA 01/02/2022 às 20:38:29.  
Documento Nº: 33680811-9468 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33680811-9468>



SSPCAP202202791A



Autenticado com senha por ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES - Investigador de Polícia / PARLAMENTAR/SSP - 10/02/2022 às 10:28:20.  
Documento Nº: 34485372-7343 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34485372-7343>